PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
DESCRIÇÃO	**TOTAL DO PROJETO R$**
Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para estruturação e reequipamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS)	R$ 455.969,42
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	**VALOR R$**
2026 (A)	R$ 245.453,98
2027	R$ 210.515,44
2028	
2029	
TOTAL	R$ 455.969,42

REFERENCIA DESPESA - ANO 2026	**SALDO DA DOTAÇÃO (B)**
(ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ATIVIDADE/FONTE)	
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade: 1 - SECRETARIA DA SAÚDE	
Ação: 1125 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades de Saúde ampliadas	
1316 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.687,37
1320 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	R$ 30.975,20
1321 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.424,25
1323 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	R$ 188.836,70
1436 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	R$ 20.053,86
1537 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.511,20
TOTAL (B)	R$ 246.488,58
Impacto Orçamentário no Ano 2026 (B – A) =	R$ 1.034,60

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro.

- Declaro, ainda, que: ( ) a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes;

(X) b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Assinado eletronicamente por:
LAILA GOMES DE SOUZA
26/10/2026 11:25:37
Assinatura digital avançada.

Gramado, RS, 26/10/26

ASSESSOR DE DESPESA	**ORDENADOR DE DESPESA**
Laila Gomes de Souza	**Jeferson Willian Moschen**

Fundamentações:

Lei 14.133/2021	**Art 72, 105,106,109,145 e**

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Assinado eletronicamente por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
26/10/2026 11:30:49
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/10/2026 11:25 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pmh.com.br/p/e20ad4a2bc6